



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste  
CNPJ: 05.193.668/0001-16

---

**PORTARIA N.º 105/2023**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da cónyuge, **Sra. Tania Mara Carlotto Correa**, em decorrência do falecimento do **Sr. João Batista Dias Correa**.”*

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 com redação da EC n.º 103/2019, art. 7º, inciso I, 28, § 4º, 30 inciso I e art. 33, § 1º, incisos II e V, alínea “c-6” todos da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal n.º 1.939 de 22 de abril de 2021 do Município de Primavera do Leste - MT;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder benefício de **Pensão por Morte Vitalícia**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Joao Batista Dias Correa**, brasileiro, portador do RG n.º 1241372-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 336.487.190-68, inativo no cargo de Coordenador Processamento Dados, Nível 36, Classe “F”, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional n.º 530/1, quando em atividade lotado no Executivo Municipal de Primavera do Leste - MT, no percentual de **50% (cinquenta por cento) da cota familiar acrescido de 10% (dez por cento) da cota referente a uma dependente**, sendo em favor de sua cónyuge **Sra. Tania Mara Carlotto Correa**, portadora do RG n.º 3591332-0 SESP/MT e CPF sob n.º 919.000.691-72, **conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2023.07.00038P**, até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito, 09 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 22 de setembro de 2023.

**Ronas Ataíde Passos**  
Diretor Executivo

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Prefeito Municipal